

Lei Municipal n.º 2.039, de 21 de janeiro de 2025.

“Altera os artigos 66, 75 e 84 e inclui o ANEXO I, na Lei Municipal n.º 1.101 de 1º de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. O Artigo 66, da Lei 1.101 de 1º de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 66 – Os docentes sujeitos às jornadas mínima e integral de trabalho docente, previstas no Art. 61 da Lei 1.101/2008 poderão aumentá-las com aulas suplementares ou em substituição até o limite máximo de 20 (vinte) horas, na mesma ou em outra unidade educacional.

Parágrafo único – sobre as aulas suplementares de trabalho docente, haverá acréscimo conforme tabela constante no ANEXO I desta lei, por aula ministrada.

Art. 2º. O Artigo 75, da Lei 1.101 de 1º de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 75 – A hora-aula suplementar de trabalho docente será paga conforme tabela constante no ANEXO I desta Lei, disposto no parágrafo único do Art. 66 da Lei 1.101/2008.

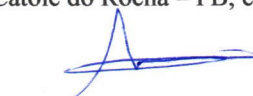
Art. 3º. O Artigo 84, da Lei 1.101 de 1º de abril de 2008, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 84 – Será considerada falta-dia do professor da Educação Infantil, Educação Especial, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos ou ao seu sucessor, considerando o total das aulas ministradas nas unidades educacionais em que lecionem, o valor hora/aula, constante no ANEXO I desta Lei, considerando, ainda, as ausências de horas determinadas para planejamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 21 de janeiro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional



ANEXO I

VALOR DA HORA/AULA

ESPECIFICAÇÃO		N Í V E L					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
MAGISTÉRIO	"A"	R\$ 36,50	R\$ 38,33	R\$ 40,24	R\$ 42,25	R\$ 44,37	R\$ 46,58
Licenciatura Plena	"B"	R\$ 43,80	R\$ 45,99	R\$ 48,29	R\$ 50,70	R\$ 53,24	R\$ 55,90
Especialização	"C"	R\$ 52,66	R\$ 55,19	R\$ 57,95	R\$ 60,84	R\$ 63,89	R\$ 67,08
Mestrado	"D"	R\$ 63,07	R\$ 66,23	R\$ 69,54	R\$ 73,01	R\$ 76,66	R\$ 89,50
Doutorado	"E"	R\$ 75,69	R\$ 79,47	R\$ 83,44	R\$ 87,62	R\$ 92,00	R\$ 96,60

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 21 de janeiro de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

